



Campinas, 01 de novembro de 2012

À  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA AGB PEIXE VIVO**  
Att. Sr. Presidente

Ref.: Ato Convocatório nº 022/2012 - Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010

**STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.791.963/0001-08, com sede à Av. Claudio Celestino de Toledo Soares, 81 – sala 26, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, por seu credenciado legal infra assinado, vem, com fulcro no do art. 109 da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de interpor

### ***R E C U R S O***

à decisão descabida da Comissão de Julgamento em desclassificar a empresa STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP, em virtude de alegado descumprimento do item 9.4 do edital e por consequência também o item 9.3, o que faz na conformidade seguinte:



## **I – DOS FATOS**

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, elaborou proposta nos termos do edital, apresentando todos os documentos solicitados nos modelos anexos. Qual não foi a surpresa desta subscrevente quando recebeu cópia da ata na data de 31/10/2012 as 15:42 horas, onde pode verificar que havia sido desclassificada por não cumprir os itens 9.4 e por conseguinte o item 9.3 do edital.

Para a devido recurso reproduzimos aqui os dois quesitos citados pela Comissão Julgadora, a seguir:

*“9.3 - Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e que não atenderem ao disposto no item 9.4 e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.*

*9.4 - Serão desclassificadas as propostas:*

*V – que apresentarem Proposta de Preço com valor inferior a 25% (vinte e cinco) ao do estimado, descrito no item 6.2.9 deste Ato Convocatório.”*

Para a devida interpretação, o item 6.2.9 não é o item que determina o valor, sendo o correto o item 6.2.7, conforme descrito a seguir:

*“6.2.7 - O valor estimado para a execução dos serviços é: **R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).***

*6.2.8 - Os valores acima expressos representam os valores máximos que a AGB Peixe Vivo poderá pagar ao vencedor ou vencedores desta Seleção de Fornecedores.*

*6.2.9 – A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.”*

Independente do erro do edital, queremos entrar no mérito da matemática e da interpretação do texto, nos seguintes termos:

- 1) Valor estimado é de R\$ 32.250,00;
- 2) 25% do valor estimado é R\$ 8.062,50;
- 3) Valor inferior a 25% do estimado, é valor MENOR de R\$ 8.062,50;

Nossa empresa ofertou o valor de R\$ 18.777,00 (dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais), não sendo este valor, inferior a 25% do



estimado, ou seja, não é inferior a R\$ 8.062,50, estando portanto dentro dos limites do edital.

## **II – DO PEDIDO**

Em face do exposto, requer-se seja o presente RECURSO julgado procedente, com efeito para:

- Classificar a empresa STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP, pois cumpriu todos os requisitos do edital desta licitação;
- Classificar em primeiro lugar a empresa STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP, pois apresentou o menor valor entre todos os licitantes.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Campinas/SP, 01 de novembro de 2012.

**STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP**

Roberto Araújo de Souza  
Sócio Responsável